

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 002/2025 – SEMED-GS

EDITAL Nº 002/2025 – SEMED-GS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS/PA, por seu secretário **LEONARDO DE OLIVEIRA CRUZ**, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao disposto nos incisos II, IV e V do artigo 95 e artigo 98 da Lei Orgânica Municipal, conferidas através da portaria nº 035/2023 – PMCC/GP, incluindo aos objetivos do Plano Nacional de Educação (PNE), instituído pela Lei nº 13.005, de 2014, a Lei Municipal nº 686 de 02 de junho de 2015, que dispõe sobre o Plano Unificado de Cargos, Carreiras e Remuneração para os integrantes da Educação Pública do Município de Canaã dos Carajás, e as disposições da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, especialmente no que tange à valorização dos profissionais da educação e ao aprimoramento dos processos seletivos para ingresso no magistério público, torna público pelo presente Edital a realização do Processo Seletivo Simplificado-PSS 2025, para contratação de docentes para a educação básica pública da Rede Pública Municipal de Ensino de Canaã dos Carajás – PA. O presente edital está em conformidade com as diretrizes do Programa Mais Professores para o Brasil, instituído pelo Decreto nº 12.358, de 14 de janeiro de 2025, e prevê a utilização da Prova Nacional Docente (PND), como parte do processo seletivo para a contratação temporária de docentes.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. O Processo Seletivo Simplificado - PSS, regido por este Edital Nº 002/2025-SEMED/GS, seus anexos, eventuais retificações e/ou aditamentos, bem como pelos diplomas legais aplicáveis, é destinado a selecionar profissionais nas áreas e respectivas vagas conforme quadros do subitem 3.3.

1.2. O Processo Seletivo Simplificado - PSS, será executado por banca examinadora a ser definida, ao qual cabem todas as deliberações necessárias, em conformidade com este Edital, acompanhado e fiscalizado pela Comissão de Organização, Acompanhamento e Fiscalização do Processo Seletivo Simplificado, nomeada por Portaria a ser publicada, a qual também decidirá, em conjunto com a executora, os casos omissos a este Edital e seus anexos.

1.3. O Processo Seletivo Simplificado - PSS, visa atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Canaã dos Carajás, para a contratação temporária de docentes para a educação básica pública.

1.4. O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado - PSS será composto por candidatos aprovados e classificados dentro do número de vagas imediatas e cadastro de reservas disponibilizadas neste Edital, os candidatos aprovados e não classificados dentro do número de vagas disponíveis constarão no resultado final como excedentes e poderão ser convocados de acordo com a classificação, dependendo da necessidade, da disponibilidade orçamentária e financeira da Secretaria de Educação e o esgotamento do cadastro de reservas. O candidato contratado estará subordinado à Secretaria Municipal de Educação, a quem caberá a lotação dos mesmos.

1.5. O Processo Seletivo Simplificado-PSS tem a finalidade de identificar, dentre os candidatos, aqueles aptos e mais capacitados a desempenharem as competências requeridas pelos cargos e a seleção se dará por meio de duas avaliações, ambas eliminatórias e classificatórias, quais sejam:

1.5.1. AVALIAÇÃO CURRICULAR E DOCUMENTAL (ACD), constituída pelas comprovações curriculares e experiência profissional no cargo a que concorre, regida pelas normas constantes deste edital; e

1.5.2. PROVA NACIONAL DOCENTE (PND) de caráter obrigatório, com todos os seus critérios constantes no Edital nº 72, de 16 de junho de 2025, regulamentada pela Portaria do Ministério da Educação nº 96, de 11 de fevereiro de 2025, referente ao ano de 2025.

1.6. Para participar deste Processo Seletivo Simplificado - PSS para o ingresso no magistério da Secretaria Municipal de Educação do município de Canaã dos Carajás, o candidato deverá, **OBRIGATORIAMENTE**, se inscrever também na **Prova Nacional Docente - PND**, regulamentada pela Portaria do Ministério da Educação nº 96, de 11 de fevereiro de 2025, observando o prazo máximo de inscrição da PND, por meio de procedimento e local específico definidos em edital a ser publicado no Diário Oficial da União e disponibilizado no site do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - Inep (<https://www.gov.br/inep/pt-br>), e realizar a(s) devida(s) prova(s) do PND, sob pena de exclusão do Processo Seletivo Simplificado -PSS da Secretaria Municipal de Educação de Canaã dos Carajás, pois a nota obtida na Prova Nacional Docente - PND, será somada com a nota da Avaliação Curricular e Documental - ACD para a obtenção da nota final deste Processo Seletivo Simplificado -PSS.

1.7. O Processo Seletivo Simplificado-PSS se dará em **03 (três) Etapas**, conforme quadro explicativo abaixo:

ETAPAS	DESCRIÇÃO	EXIGÊNCIAS
ETAPA I	CADASTRAMENTO E INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO DA SEMED (Item 4 deste Edital)	O candidato deverá realizar seu cadastro e sua inscrição para o cargo ao qual preencha todos os requisitos mínimos exigidos, conforme quadros do item 3 deste Edital, pagar o boleto da inscrição ou solicitar a isenção no caso de PCDs ou Hipossuficiente e anexar os documentos comprobatórios para a Avaliação Curricular e Documental. O período para a inserção de documentos comprobatórios para a Avaliação Curricular e Documental é somente durante o período das Inscrições, não podendo ser adicionado quaisquer documentos após finalizado essa fase do processo.
ETAPA II	AVALIAÇÃO CURRICULAR E DOCUMENTAL - ACD (Item 7 deste Edital)	De caráter eliminatória e classificatória , serão avaliados os documentos, anexados na fase de inscrição , que comprovem Requisitos Mínimos, Cursos de Formação, Qualificações Profissionais e a Experiência Profissional que consiste na contabilização de tempo de exercício profissional do candidato no cargo/função para o qual concorre. O candidato(a) deverá anexar as comprovações conforme os critérios de avaliação; comprovações diferentes aos exigidos nos referidos critérios de avaliação não serão pontuados e o candidato que não comprovar o critério de avaliação dos REQUISITOS MÍNIMOS/PRÉ- REQUISITOS para o cargo, será eliminado do PSS.
ETAPA III	NOTA DA PROVA NACIONAL DE DOCENTE - PND	Para a avaliação neste PSS será utilizada a nota do candidato(a) na Prova Nacional Docente (PND), regulamentada pela Portaria do Ministério da Educação nº 96, de 11 de fevereiro de 2025, a qual será somada a nota da Avaliação Curricular e Documental para se obter a Nota Final neste Processo Seletivo Simplificado. O candidato(a) deverá se inscrever na PND, conforme subitem 1.5.2. deste Edital.

1.8. Este Processo Seletivo Simplificado – PSS, tem prazo de validade de 1 (um) ano, a contar da data de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, por interesse público e conveniência da Secretaria Municipal de Educação. Em caso de Concurso, o mesmo se sobrepõe ao processo seletivo simplificado, devendo encerrar os contratos, mediante admissão dos eventuais concursados.

1.9. O candidato deverá manter seus endereços, residencial e eletrônico, contatos e os dados cadastrais atualizados junto a banca examinadora que realizará o Processo Seletivo Simplificado – PSS e, se aprovado, junto à Secretaria Municipal de Educação de Canaã dos Carajás, sendo responsável por quaisquer danos advindos da não atualização ou erro nessas informações.

1.10. A banca examinadora e a Secretaria Municipal de Educação de Canaã dos Carajás reservam-se ao direito de alterar, no interesse da Administração ou diante de acontecimentos que o justifiquem, o Cronograma Previsto do Processo Seletivo Simplificado-PSS e dar ampla

divulgação da alteração através dos meios de publicação do certame conforme identificados no item 1.13., cabendo ao candidato acompanhar os comunicados e as publicações divulgadas nos sites da banca examinadora e da Secretaria Municipal de Educação de Canaã dos Carajás.

1.11. A responsabilidade da banca examinadora, referente a este Processo Seletivo Simplificado-PSS, terminará com a entrega do Resultado Final. A Homologação do Resultado Final e a convocação dos candidatos para contratação serão de inteira responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação de Canaã dos Carajás.

1.12. O(A) candidato(a), ao realizar sua inscrição, também manifesta concordância quanto à possibilidade de tratamento e processamento de seus dados pessoais, sensíveis ou não, de forma a possibilitar a efetiva execução do PSS, assim como manifesta concordância em relação a divulgação dos seus dados nas publicações dos resultados de avaliação e/ou seleção, autorizando expressamente a divulgação de seus nomes (civil ou social), números de inscrição, pontuações, colocações e resultados nas provas e etapas, entre outros, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018.

1.13. O Edital do Processo Seletivo Simplificado-PSS, Editais de Retificação, Edital de Homologação das Inscrições, Respostas de Recursos, Resultados Preliminares e Final, Convocações e todos os demais atos e avisos do processo seletivo serão publicados nos meios oficiais de divulgação do Processo Seletivo Simplificado-PSS, conforme abaixo:

- a) <https://www.canaadoscarajas.pa.gov.br/novo/> portal do Município de Canaã dos Carajás;
- b) <https://portal.semedcanaadoscarajas.pa.gov.br/#> portal da SEMED;
- c) Diário Oficial do Município de Canaã dos Carajás;
- d) Quadro de avisos da Secretaria Municipal de Educação; e
- e) Portal oficial da banca examinadora que será selecionada.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NESTE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

2.1. Os candidatos que desejarem participar deste Processo Seletivo Simplificado-PSS deverão comprovar, quando solicitado, que atendem a todos os itens deste Edital, conforme abaixo:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e o gozo dos direitos políticos (Decreto nº. 70.436, de 18/04/1972, e Constituição Federal, parágrafo 1º do Art. 12);
- b) Possuir a escolaridade e Requisitos Mínimos/Pré-requisitos exigidos para o cargo, conforme item 3;
- c) Ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos no ato da contratação;
- d) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- e) Estar em dia com as obrigações militares (candidatos do sexo masculino);
- f) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função comprovada em exame médico admissional;
- g) Nos últimos 5 (cinco) anos, na forma da legislação vigente:
- I) não ter sido responsável, por atos julgados irregulares, por decisão definitiva, dos Tribunais de Contas da União, do Estado do Pará e dos Municípios do Estado do Pará;
- II) não haver sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo/função/emprego público;
- III) não ter sido condenado em processo criminal, por sentença transitada em julgado, pela prática de crimes contra a Administração Pública, capitulados no título XI da Parte Especial no Código Penal Brasileiro e na Lei n.º 7.492, de 16 de junho de 1985, ou por ato de improbidade administrativa previsto na Lei n.º 8.429, de 2 de junho de 1992.
- h) Ter realizado inscrição e a Prova Nacional Docente-PND, conforme item 1.5.2.

3. DOS CARGOS, NÚMERO DE VAGAS, REQUISITOS MÍNIMOS:

3.1. Este Processo Seletivo Simplificado-PSS destina-se ao preenchimento de vagas existentes na Secretaria Municipal de Educação de Canaã dos Carajás, na zona urbana e zona Rural. As vagas ofertadas neste Edital serão para lotação em toda esfera municipal, em cargos predefinidos, conforme quadros do subitem 3.4.

3.2. Inicialmente estão previstas um total de 1.086 (mil e oitenta e seis) vagas, sendo 543 (quinhentas e quarenta e três) vagas imediatas e 543 (quinhentas e quarenta e três) vagas para cadastro de reservas, para atender a demanda do quadro de pessoal das unidades educacionais do município no ano letivo de 2026, tanto na zona urbana quanto na zona rural, com inscrições online abertas no período previsto e constante no ANEXO I.

3.3. O candidato(a) que for aprovado(a) e contratado(a) para o cargo ao qual se inscreveu, sendo ele lotado no Espaço Urbano ou no Espaço Rural, não poderá, em hipótese alguma, exigir a transferência de localidade, devendo cumprir todo o contrato na localidade da sua lotação.

3.4. As informações referentes ao nível de escolaridade, requisitos mínimos/pré-requisitos exigidos para o cargo, remuneração básica, carga horária semanal, quantidade de vagas estão dispostas nos quadros abaixo:

CÓD	CARGO	REQUISITOS MÍNIMOS	JORNADA SEMANAL	QUANTITATIVO DE VAGAS						VENCIMENTO BASE
				IMEDIATAS		TOTAL IMEDIATA	CADASTRO RESERVA		TOTAL RESERVA	
				AMPLA CONCORRENCIA	PCD		AMPLA CONCORRENCIA	PCD		
1	PROFESSOR DE ARTES - PED-VI	Licenciatura em Educação Artística, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação. CONFORME LEI Nº 686/2015 (PCCR).	20h	9	1	10	9	1	10	RS 4.905,73
2	PROFESSOR DE CIÊNCIAS NATURAIS; FÍSICA; BIOLOGIA; QUÍMICA - PED-VI	Diploma de conclusão de curso de graduação de licenciatura em Ciências, Biologia, física ou Química, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação. CONFORME LEI Nº 686/2015 (PCCR).	20h	11	1	12	11	1	12	RS 4.905,73
3	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB-III	Licenciatura em Pedagogia, nos termos da legislação pertinente. CONFORME LEI Nº 686/2015 (PCCR).	20h	233	12	245	233	12	245	RS 4.905,73
4	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO DO	Licenciatura em Pedagogia, com habilitação em Educação	20h	3	0	3	3	0	3	RS 4.905,73

	CAMPO - PEC-V	do Campo ou Licenciatura em qualquer área com Especialização em Educação do campo, nos termos da legislação pertinente. CONFORME LEI N° 686/2015 (PCCR).								
5	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - PEE-IV	Licenciatura em Pedagogia com Habilitação em Educação Especial, ou Licenciatura em qualquer área com Especialização em Educação Especial, nos termos da legislação pertinente. CONFORME LEI N° 686/2015 (PCCR).	20h	20	1	12	20	1	12	RS 4.905,73
6	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - PED-VI	Licenciatura em Educação Física, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, e registro regular no Conselho Regional de Educação Física. CONFORME LEI N° 686/2015 (PCCR).	20h	20	1	21	20	1	21	RS 4.905,73
7	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PEI-II	Licenciatura em Pedagogia com Especialização em Educação Infantil, nos termos da legislação pertinente. CONFORME LEI N° 686/2015 (PCCR).	20h	123	6	129	123	6	129	RS 4.905,73
8	PROFESSOR DE GEOGRAFIA - PED-VI	Licenciatura em Geografia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação. CONFORME LEI N° 686/2015 (PCCR).	20h	14	1	15	14	1	15	RS 4.905,73
9	PROFESSOR DE HISTÓRIA - PED-VI	Licenciatura em História, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação. CONFORME LEI N° 686/2015 (PCCR).	20h	13	1	14	13	1	14	RS 4.905,73
10	PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA - PED-VI	Licenciatura em Letras, com habilitação em Inglês, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação. CONFORME LEI N° 686/2015 (PCCR).	20h	11	1	12	11	1	12	RS 4.905,73
11	PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA - PED-VI	Licenciatura em Letras, com habilitação em Língua Portuguesa fornecido por instituição de ensino superior, reconhecida pelo Ministério da Educação. (CONFORME LEI N° 686/2015 (PCCR).	20h	39	2	41	39	2	41	RS 4.905,73
12	PROFESSOR DE MATEMÁTICA - PED-VI	Licenciatura em Matemática, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação. CONFORME LEI N° 686/2015 (PCCR).	20h	27	2	29	27	2	29	RS 4.905,73

*As vagas reservadas à PCDs já estão incluídas no “total imediatas” assim como no “total reserva”

3.5. Além do salário base, o candidato que for aprovado e contratado, terá direito ao vale alimentação, tendo como referência as condições estabelecidas na Lei Municipal nº 1.136, de 26 de março de 2025.

4. DAS INSCRIÇÕES NESTE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (ETAPA I):

4.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, pois a inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado-PSS implica no conhecimento e aceitação das normas e das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento, em hipótese alguma.

4.2. No ato da inscrição, o candidato declara aceitar os termos deste Edital e declara ciência sobre a divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como, nome, data de nascimento e aqueles relativos às notas e ao desempenho nas avaliações, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos do Processo Seletivo Simplificado-PSS, não

cabendo reclamações posteriores nesse sentido, e, ainda, declara estar ciente de que, possivelmente, os resultados da seleção pública poderão ser encontrados na rede mundial de computadores, por meio dos mecanismos de busca existentes. Manifesta, ainda, a concordância com o tratamento de seus dados pessoais pela banca examinadora responsável pelo Processo Seletivo Simplificado-PSS, bem como o compartilhamento destes com a Secretaria Municipal de Educação de Canaã dos Carajás.

4.3. As inscrições serão realizadas somente via internet e o candidato poderá fazer **APENAS UMA INSCRIÇÃO, desde que atenda aos Requisitos Mínimos exigidos para o cargo** ao qual se inscreveu e anexe todos os documentos exigidos para a **Etapa II**.

4.4. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico da banca examinadora, que será divulgado nos canais oficiais conforme item 1.13 deste Edital, e preencher ou atualizar o formulário de cadastro eletrônico e, posteriormente, efetuar sua inscrição seguindo as orientações do sistema.

4.5. Os documentos anexados no período de inscrição devem conter todas as especificações legíveis para análise, sob pena de serem considerados documentos inválidos para comprovação do atendimento para o qual foi anexado, inclusive, assim considerados, os arquivos sem extensão ou corrompidos sem possibilidade de abertura/visualização, pois não serão aceitos documentos enviados posteriormente ao período de inscrição ou período disponível no Edital, nem através de recursos.

4.6. Somente serão aceitos documentos no formato PDF, no tamanho máximo de 5MB por arquivo, enviados por meio do sistema de inscrição, apenas no período determinado.

4.7. Devem ser anexados apenas 01 (um) arquivo para cada tópico de avaliação contendo todas as comprovações referente ao tópico correspondente, pois o sistema permite envio de apenas 01 (um) arquivo em cada tópico, conforme campos disponíveis no sistema de **AValiação Curricular E Documental**.

4.8. Os candidatos com deficiência que, no ato da inscrição, se declararem PCDs, deverão anexar, conforme solicitado pelo sistema de inscrição, o Laudo Médico (escaneado do original ou de cópia autenticada em cartório, em PDF, no tamanho máximo de 5MB), atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, emitido há, pelo menos, 12 (doze) meses da data de publicação deste Edital, nos termos do subitem 5.5.

4.9. Não serão considerados válidos documentos apresentados por via postal, correio eletrônico ou entregues por outro meio, inclusive por intermédio de RECURSOS, mesmo que estejam em conformidade com o estabelecido neste Edital, **mas não tenham sido anexados na inscrição ou no período estipulado neste Edital**.

4.10. O valor da taxa de inscrição a ser paga pelo candidato é de R\$ 70,00 (setenta Reais), para todos os cargos.

4.11. Após a inscrição, o candidato poderá imprimir o seu BOLETO e efetuar o pagamento utilizando o código de barras ou gerar QR CODE para pagamento via PIX, até a data de vencimento. O candidato deverá aguardar por duas horas a partir da emissão do boleto para efetuar o pagamento, em virtude da exigência de registro do mesmo junto ao Banco Central. **O pagamento só será possível até o vencimento do boleto.**

4.12. Até o encerramento da inscrição, o boleto bancário ou QR Code para pagamento via Pix da inscrição poderá ser reimpresso pelo candidato, no portal da banca examinadora, através do número do CPF e senha do candidato, criada no cadastro eletrônico. **Após o encerramento das inscrições, não será possível a emissão da 2ª via do boleto ou QR CODE para pagamento via PIX.**

4.13. Caso no BOLETO BANCÁRIO não conste o nome do candidato ou haja alguma divergência de dados, o mesmo não deverá ser pago e o candidato deverá entrar em contato imediatamente com a banca examinadora por meio de canais que serão posteriormente divulgados.

4.14. Efetuado o pagamento do Boleto Bancário, o candidato deverá manter em segurança o referido boleto devidamente autenticado e conservá-lo até a publicação do Edital de Homologação das Inscrições.

4.15. Não serão aceitos pagamentos de inscrição por meio de transferência bancária, agendamento, cheque ou depósito bancário e PIX que não seja feito utilizando o QR CODE gerado via sistema de inscrição. **Os pagamentos realizados sem a utilização do boleto com código de barras ou via PIX com o QR CODE gerado no sistema de inscrição, não validam a inscrição.**

4.16. A Secretaria Municipal de Educação e a banca examinadora não se responsabilizarão por solicitação de inscrição não recebida por fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, como falhas de comunicação, congestionamento de linhas ou de servidores, falta de energia elétrica e outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, ou devido ao não cumprimento, por parte dos candidatos, dos procedimentos estabelecidos para a conclusão dessa modalidade de inscrição.

4.17. As inscrições somente serão validadas após a confirmação do pagamento encaminhada pelo banco. O candidato deverá guardar o boleto e comprovante de pagamento para apresentação, quando solicitado.

4.18. É vedada a transferência do valor pago para terceiros, assim como a transferência da inscrição para outrem ou outro cargo. **Não haverá devolução da taxa de inscrição em hipótese alguma.**

4.19. Quando da realização da inscrição, o candidato declara estar de acordo com as normas do Edital e que possui os demais documentos comprobatórios para atendimento dos requisitos exigidos neste Edital, por ocasião da convocação, em especial os constantes no subitem 10.1.

4.20. **O não cumprimento de comprovação dos Requisitos Mínimos exigidos e estabelecidos nos quadros do Item 3, deste Edital, implicará em ELIMINAÇÃO do candidato,** independentemente dos resultados obtidos nas outras etapas deste Processo Seletivo Simplificado.

4.21. Não serão aceitas inscrições condicionais, extemporâneas, por via postal ou via e-mail. Verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados neste Edital, a inscrição será CANCELADA.

4.22. **Não será possível a alteração do cargo após o pagamento da inscrição.** O candidato ao preencher a sua inscrição deverá selecionar o cargo que deseja concorrer, constante nos quadros do Item 3, vedada qualquer alteração posterior, caso tenha errado o cargo, o candidato não deverá realizar o pagamento do boleto e fará nova inscrição, para o cargo correto, **não sendo permitido o cancelamento da inscrição paga para realização de nova inscrição e/ou devolução da taxa de inscrição já paga.**

4.23. Caso o candidato cancele uma inscrição e posteriormente pague o boleto da INSCRIÇÃO CANCELADA, deverá entrar em contato com o atendimento da banca examinadora para solicitar o DEFERIMENTO da inscrição, mediante apresentação do comprovante de pagamento.

4.24. Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, exceto para os candidatos que atenderem às exigências dos subitens 6.4 e 6.9 deste Edital.

4.25. A solicitação de condições especiais será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

4.26. A banca examinadora não editará o cadastro eletrônico de inscrição, todos os dados serão inseridos pelo candidato o qual será responsável por qualquer erro ou omissão no preenchimento do cadastro eletrônico, como informações incompletas, código incorreto referente ao cargo pretendido bem como informações referente a PCD, dentre outros, arcando com as consequências e prejuízos advindos da sua falha.

4.27. A importância recolhida relativa à Taxa de Inscrição não será devolvida em hipótese alguma, exceto por anulação do Processo Seletivo Simplificado-PSS, a qual será devolvida por quem lhe der causa.

4.28. O candidato que apresentar, no cadastro eletrônico, declaração falsa ou inexata, terá sua inscrição cancelada e serão anuladas todas as demais ações ou atos dela decorrentes, mesmo que tenha sido aprovado em todas as etapas do Processo Seletivo Simplificado.

4.29. Este Edital Completo estará disponível nos meios oficiais para as publicações do Processo Seletivo Simplificado-PSS, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar todas as comunicações publicadas.

4.30. A confirmação das inscrições dar-se-á, preliminarmente, por meio da LISTA PROVISÓRIA DE CANDIDATOS COM INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS a ser publicada e, definitivamente, no EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES a ser publicado posteriormente, nos meios oficiais para as publicações do Processo Seletivo Simplificado-PSS.

4.31. A LISTA PROVISÓRIA DE CANDIDATOS INSCRITOS COM INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS no Processo Seletivo Simplificado-PSS será divulgada em ordem alfabética, contendo número de inscrição, nome, modalidade da concorrência, data de nascimento, cargo e o status da inscrição.

4.32. O ato de confirmação da inscrição consiste na verificação, por parte do candidato, de seus dados divulgados na lista provisória de candidatos inscritos.

4.33. O candidato poderá recorrer da Lista Provisória de Candidatos Inscritos no período específico, em face das seguintes ocorrências: ausência de seu nome na relação; erro cadastral (nome ou data de nascimento errados); inclusão de seu nome na relação de candidatos com inscrições indeferidas e ter realizado todo procedimento previsto no presente Edital, ser candidato PCD e constar na lista como NÃO PCD ou vice-versa.

4.34. O candidato que confirmar a presença de seu nome na lista provisória de candidatos inscritos e verificar que todos os seus dados se encontram de forma correta terá sua inscrição automaticamente confirmada e deverá aguardar a publicação do Edital de Homologação das Inscrições.

4.35. Será de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de seus dados na Lista Provisória de Candidatos Inscritos, a qual passará a ser oficial e imutável para aqueles que não apresentarem recurso no prazo previamente estabelecido.

4.36. Não possuem efeito os recursos interpostos após o período previsto no presente Edital, sendo os mesmos indeferidos sem análise de mérito.

4.37. Serão divulgadas, após análise e julgamento dos recursos interpostos, nos termos e condições do presente Edital, as Respostas dos Recursos, e posteriormente o Edital de Homologação das Inscrições e a Demanda de Candidatos por Vaga.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO COMO PESSOA COM DEFICIÊNCIA – PCD:

5.1. É assegurado à Pessoa com Deficiência o Direito de inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado-PSS.

5.2. O candidato deverá efetuar sua inscrição conforme item 5. deste Edital para os cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a sua deficiência. Em cumprimento ao disposto no art. 37, inciso VIII, da Constituição da República Federativa do Brasil, na Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, e no Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, das vagas destinadas ao presente Processo Seletivo Simplificado, 5% (cinco por cento) serão reservadas às Pessoas Com Deficiência, não podendo superar o limite máximo de 20% (vinte por cento) das vagas, observadas as disposições pertinentes. Para cada candidato, da ampla concorrência, aprovado e convocado, será convocado um candidato aprovado da Cota PCD, atendendo ao quantitativo de vagas PCD do quadro do subitem 3.3 deste Edital.

5.3. Na aplicação do percentual a que se refere o edital, quando o resultado for fração de um número inteiro, será arredondado para o número inteiro imediatamente posterior.

5.4. Não serão considerados Pessoas Com Deficiência os distúrbios de acuidade visual, passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres e nem deficiências temporárias originadas de acidentes ou lesões.

5.5. Os candidatos com deficiência que, no ato da inscrição, se declararem PCD deverão anexar, conforme solicitado pelo sistema de inscrição, o Laudo Médico (escaneado do original ou de cópia autenticada em cartório, em PDF, no tamanho máximo de 5MB), atestando a espécie, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, emitido há, pelo menos, 12 (doze) meses da data de publicação deste Edital, pois sem o mesmo passarão a concorrer somente às vagas da ampla concorrência.

5.5.1. A banca examinadora e a Secretaria Municipal de Educação de Canaã dos Carajás não se responsabilizam por documentos não recebidos ou recebidos fora dos prazos estipulados neste Edital.

5.6. O candidato com deficiência que, no ato da inscrição, não declarar essa condição, ou, ainda, mesmo tendo indicado tal condição no cadastro de Inscrição e não anexar o documento comprobatório tratado no subitem 4.4. deste Edital, não concorrerá às vagas reservadas às pessoas com deficiência e terá indeferido qualquer recurso que verse sobre esta situação, concorrendo às vagas da ampla concorrência.

5.6.1. O candidato com deficiência participa do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo da Avaliação Curricular e Documental e critérios de aprovação para todos os candidatos.

5.6.2. O candidato que se declarar Pessoa Com Deficiência, caso seja Aprovado e Classificado no Processo Seletivo Simplificado, deverá submeter-se à perícia médica a ser realizada por profissional médico especialista disponibilizado pela Secretaria Municipal de Educação de Canaã dos Carajás para esse fim, que terá decisão terminativa sobre a sua qualificação como Pessoa Com Deficiência, bem como sobre a compatibilidade da deficiência com o exercício do cargo pretendido.

5.7. Após a contratação, o candidato que utilizar a prerrogativa de PCD não poderá arguir a deficiência constatada para justificar a concessão de licença ou aposentadoria por invalidez.

5.8. Os candidatos deverão acompanhar as convocações, avisos e comunicados através dos meios oficiais para as publicações do Processo Seletivo Simplificado, conforme subitem 1.12.

5.9. A convocação para contratação de Pessoa com Deficiência - PCD Aprovado e Classificado é de exclusiva competência da Secretaria Municipal de Educação de Canaã dos Carajás.

6. DAS ISENÇÕES DA TAXA DE INSCRIÇÃO:

6.1. Haverá isenção total do valor da taxa de inscrição, uma por CPF, para os candidatos amparados pela Lei Estadual n.º 6.988 de 2 de julho de 2007, pelo Decreto Federal n.º 6.593, de 2 de outubro de 2008 e pelo Decreto Federal n.º 11.016, de 29 de março de 2022, conforme abaixo:

a) **Pessoa Com Deficiência – PCD**, Lei Estadual n.º 6.988 de 2 de julho de 2007; e

b) **Pessoa com Hipossuficiência Financeira, CadÚnico**, conforme o Decreto Federal n.º 6.593/2008 e o Decreto Federal n.º 11.016/2022.

6.2. Será deferido **APENAS UMA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO POR CPF**, desde que sejam comprovadas a deficiência (PCD) ou hipossuficiência por meio do encaminhamento das documentações específicas para cada caso.

6.3. O candidato que desejar solicitar isenção da taxa de inscrição, deverá realizar inscrição conforme o item 4 deste Edital e solicitar a isenção da taxa de inscrição, no período específico, e, anexar, via sistema de inscrição, os documentos exigidos para cada tipo de isenção, escaneados do original.

6.4. A PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PCD que desejar solicitar isenção da taxa de inscrição, no período conforme subitem 6.3, deverá anexar via sistema de inscrição, escaneado do original os seguintes documentos:

a) Solicitação de Isenção como PCD, ANEXO II deste Edital, preenchida corretamente;

b) Documento de identidade;

c) Laudo/Atestado médico, com CID informando a espécie e o grau de deficiência, emitido há pelo menos 12 (doze) meses; e

d) Carteira ou declaração de cadastramento da instituição a qual pertence por ser PCD.

6.5. As informações prestadas pelo candidato, bem como a autenticidade da documentação apresentada, serão de sua inteira responsabilidade, podendo o candidato, a qualquer momento, se comprovada alguma ilegalidade, ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado e responder por crime contra a fé pública, sem prejuízo de outras sanções legais.

6.6. Será indeferida qualquer solicitação de isenção posterior ao dia determinado. Assim como, serão indeferidas as solicitações sem as devidas comprovações ou que não apresentem todos os documentos constantes no subitem 6.4.

6.7. Será **INDEFERIDA** a solicitação de isenção de taxa de inscrição de candidato que:

a) Omitir informações;

b) Fraudar e/ou falsificar documentação;

- c) Pleitear a isenção instruindo o pedido com documentação incompleta, deixando de anexar quaisquer uma das exigências deste Edital, assim como arquivos corrompidos ou danificados, sem possibilidade de análise;
- d) Se já houver solicitação de isenção pleiteada pelo candidato, pois só será analisada a última solicitação, sendo as demais canceladas em atendimento ao subitem 6.2, deste Edital;
- e) Não anexar os documentos exigidos nos subitens 6.4;
- f) Não observar o prazo e os horários estabelecidos no presente Edital e enviar solicitação posterior ao prazo do subitem 6.3.

6.8. A documentação de candidato PCD recebida após o prazo determinado será considerada somente para a comprovação para a concorrência na cota PCD e não mais para pleitear isenção do pagamento da taxa de inscrição.

6.9. O HIPOSSUFICIENTE – CADÚNICO: o candidato que desejar solicitar isenção da taxa de inscrição, no período conforme subitem 6.3, deverá selecionar a condição de hipossuficiência e solicitar a isenção de sua inscrição por meio do preenchimento do formulário eletrônico no sistema, desde que atenda plenamente todos os requisitos abaixo:

a) Estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007;

b) Pertencer à família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal n.º 6.135, de 26 de junho de 2007.

6.10. O candidato hipossuficiente deverá anexar os documentos solicitados nas alíneas a) e b) deste item, em formato PDF, no tamanho máximo de 5MB. O não envio de quaisquer documentos exigidos nas alíneas abaixo será motivo de INDEFERIMENTO da solicitação de isenção:

a) Documento de identidade; e

b) Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição e a Declaração de Renda Familiar, devidamente preenchido e assinado, disponível no ANEXO III deste Edital, obrigatória a indicação do Número de Identificação Social (NIS) atribuído pelo CadÚnico ao solicitante da isenção.

6.11. A Declaração de Comprovação de Renda Familiar, no ANEXO III, deve ser preenchida com os dados de todos os membros da família, sem essa declaração, devidamente preenchida e assinada, a solicitação será indeferida.

6.12. As informações prestadas no Requerimento de Isenção de taxa de inscrição e na Declaração de Hipossuficiência Financeira, bem como toda a documentação apresentada serão de inteira responsabilidade do candidato que responderá por qualquer falsidade ou inconsistência.

6.13. Será INDEFERIDA a solicitação de isenção de taxa de inscrição de candidato que:

a) Omitir informações;

b) Fraudar e/ou falsificar documentação;

c) Pleitear a isenção instruindo o pedido com documentação incompleta, deixando de anexar quaisquer uma das exigências deste Edital, assim como arquivos corrompidos ou danificados, sem possibilidade de análise;

d) Se já houver solicitação de isenção pleiteada pelo candidato, pois só será analisada a última solicitação, sendo as demais canceladas em atendimento ao subitem 6.2, deste Edital;

e) Não anexar o documento de identidade e/ou Requerimento de Isenção, ANEXO III, devidamente preenchido e assinado;

f) Não observar o prazo e os horários estabelecidos no presente Edital e enviar solicitação posterior ao prazo do subitem 6.3;

g) Estiver inscrito no CADÚNICO há menos de 45 dias ou estar com o cadastro desatualizado há mais de 48 meses, será indeferido pelo SISTAC, ou preencher dados incorretos como o número do NIS, nome ou CPF no cadastramento da inscrição não reconhecidos e indeferidos pelo SISTAC ou não assinar a declaração de hipossuficiência.

6.14. Será divulgada a LISTA PROVISÓRIA DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO deferidas e indeferidas nos meios oficiais de divulgação do Processo Seletivo Simplificado, conforme subitem 1.13 deste Edital.

6.15. Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição indeferidos poderão interpor recursos, no período específico, no site da banca examinadora, os quais serão devidamente analisados. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

6.16. Após análise dos recursos, será divulgado as Respostas dos Recursos e a LISTA DAS ISENÇÕES DAS TAXAS DE INSCRIÇÃO DEFERIDAS nos meios oficiais de divulgação do Processo Seletivo Simplificado, conforme subitem 1.13 deste Edital,

6.17. Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção de pagamento de taxa de inscrição indeferidos, poderão, caso queiram, gerar na página da banca examinadora o boleto bancário ou QR Code para pagamento via Pix da inscrição e pagá-lo até o vencimento.

7. DA AVALIAÇÃO CURRICULAR E DOCUMENTAL – ACD (ETAPA II):

7.1. Esta etapa do PSS consiste na análise, validação e pontuação das comprovações dos tópicos de avaliação apresentadas pelos candidatos em suas inscrições.

7.2. Esta etapa tem caráter eliminatório e classificatório e terá pontuação mínima de 30 (trinta) pontos e o máxima de 100 (cem) pontos.

7.3. Os documentos comprobatórios para a pontuação dos referidos tópicos, **deverão obrigatoriamente, serem anexados no tópico correto, pois a avaliação é individual por tópico**, caso não conste os documentos corretos para a comprovação do tópico, ficará sem pontuação, independentemente de ter sido anexado em outro tópico.

7.4. Os tópicos de avaliação são os Requisitos Mínimos exigidos para o cargo, Cursos e Qualificações adicionais, que consistem na avaliação da formação profissional do candidato, e Experiência Profissional, que é a avaliação de tempo de exercício profissional do candidato, comprovados e pontuados por dia, conforme tabela de pontuação abaixo:

a) CRITÉRIOS DA AVALIAÇÃO:

TÓPICOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO POR COMPROVAÇÃO	POR QUANTIDADE MÁXIMA DE COMPROVAÇÕES	PONTUAÇÃO MÁXIMA
I - REQUISITOS MÍNIMOS DO CARGO: Escolaridade comprovada com diploma/certificado ou Certidão/Histórico Escolar, emitido por instituição devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação. Observar os Requisitos Mínimos do cargo para o qual se inscreveu, tabelas do subitem 3.3 e anexar todas as comprovações exigidas. Obs.: O CANDIDATO QUE NÃO COMPROVAR OS REQUISITOS MÍNIMOS PARA O CARGO SERÁ ELIMINADO DO PSS.	10,00	1	10,00
II - PÓS-GRADUAÇÃO/ESPECIALIZAÇÕES: Comprovado com diploma/certificado de conclusão de pós-graduação e/ou especialização, devidamente reconhecido pelo ministério da educação ou órgão responsável com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, emitido por instituição devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação.	5,00	2	10,00
III - MESTRADO: Comprovado com Diploma de Mestre ou documento que o substitua dentro da área de atuação do profissional ou em áreas que guardem relação direta da qual desempenha a função, emitido por instituição devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação.	10,00	1	10,00
IV - DOUTORADO: Comprovado com Diploma de Doutor ou documento que o substitua dentro da área de atuação do profissional ou em áreas que guardem relação direta da qual desempenha a função, emitido por	15,00	1	15,00

instituição devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação.			
V - TEMPO DE EXERCÍCIO NA ATIVIDADE PROFISSIONAL, NO CARGO/FUNÇÃO A QUE CONCORRE, SEM SOBREPOSIÇÃO DE TEMPO, NO PERÍODO ENTRE 19/05/2020 A 19/05/2025, NÃO SERÃO ACEITAS COMPROVAÇÕES ANTERIORES A 19/05/2020: Comprovado através de CTPS, declarações/certidões de órgãos públicos ou contratos de trabalho com Pessoa Jurídica, especificamente no cargo ao qual concorre, não sendo aceito equivalência de cargos. As comprovações devem estar legíveis e é obrigatório demonstrar claramente o nome do contratante, o contratado, a data de admissão, data da saída e o cargo/função, sem a identificação de todos estes aspectos não haverá pontuação ao candidato. No caso de CTPS, é necessário anexar as páginas que contenham as informações de identificação do candidato juntamente com as comprovações do tempo de serviço.	0,02	1.825 DIAS	36,50
VI – CURSO DE QUALIFICAÇÃO/APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL, NO CARGO/FUNÇÃO A QUE CONCORRE: O MÍNIMO DE COMPROVAÇÕES É DE 40 HORAS, EM CURSOS REALIZADOS NO PERÍODO MÁXIMO DE DOIS ANOS DA DATA DE LANÇAMENTO DO EDITAL, Comprovado com diploma ou certificado ou atestados/certidões de participação em Cursos de Qualificação/Aperfeiçoamento profissional, na área da docência, Técnico/Supervisor Educacional e Coordenação de Programas Federais, com a comprovação mínima de 40 (quarenta) horas de cursos, no cargo pretendido. A aferição da pontuação do candidato, será a soma das horas apresentadas nas comprovações. (exemplo: apresentou três certificados de vinte horas cada, a pontuação será de dois pontos, pois, sessenta horas, está no intervalo entre cinquenta e cem horas). As comprovações devem estar legíveis e é obrigatório demonstrar claramente o nome do candidato, nome do curso e a carga horária do curso, sem esses requisitos a comprovação não será avaliada e, NÃO SERÁ ACEITO CURSOS DE FORMAÇÃO, COMO PÓS-GRADUAÇÃO, MESTRADO OU DOUTORADO OU CONCLUÍDO EM PERÍODO ANTERIOR AO LANÇAMENTO DO EDITAL.	4,00 PONTOS POR COMPROVAÇÃO DE 40 A 60 HORAS DE CURSO 10,00 PONTOS POR COMPROVAÇÃO DE 61 A 80 HORAS DE CURSO 12,00 PONTOS POR COMPROVAÇÃO DE 81 A 100 HORAS DE CURSO 18,50 PONTOS POR COMPROVAÇÃO ACIMA DE 100 HORAS DE CURSO	COMPROVAÇÕES ACIMA DE 100 HORAS DE CURSO	18,50
TOTAL DA PONTUAÇÃO			100,00

7.5. Todos os documentos expedidos em língua estrangeira somente serão considerados e avaliados, se estiverem acompanhados da tradução para a língua portuguesa por tradutor juramentado.

7.6. A pontuação final de cada candidato será obtida somando-se os pontos de cada tópico, ficando com a pontuação máxima de 100,00 (cem) pontos.

7.7. A classificação será feita em ordem decrescente da pontuação final obtida individualmente, considerando todos os candidatos com inscrições validadas.

7.8. A classificação dos candidatos seguirá ordem decrescente de pontuação respeitando o número total de vagas disponíveis, e as reservadas à PcD.

7.9. Terá, sucessivamente, preferência na ordem de classificação, em caso de empate no total de pontos obtidos, o candidato:

1º - Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, considerando-se ano, mês e dia de nascimento, nos termos do Art. 1º e 27º e seu Parágrafo Único da Lei nº 10.741 de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso, tomando por base a data de publicação da - Divulgação do Resultado Preliminar da Avaliação Curricular e Documental;

2º - Maior número de pontos obtidos no Tópico VI (somente para nível superior) e persistindo o empate;

3º - Maior número de pontos obtidos no Tópico V (somente para nível superior) e persistindo o empate;

4º - Maior número de pontos obtidos no Tópico IV e persistindo o empate;

5º - Maior número de pontos obtidos no Tópico III e persistindo o empate;

6º - Maior número de pontos obtidos no Tópico II e persistindo o empate;

7º - Candidato mais idoso, considerando-se ano, mês e dia de nascimento, para os candidatos com idade inferior a 60 (sessenta) anos.

7.10. A data do Resultado Preliminar da Avaliação Curricular e Documental e o período de Recursos contra o Resultado Preliminar da Avaliação Curricular e Documental serão divulgados conforme cronograma geral deste Edital.

7.11. As respostas dos Recursos contra o Resultado Preliminar da Avaliação Curricular e Documental serão divulgadas conforme cronograma geral deste Edital, não sendo aceitos pedidos de revisão de recursos após o período especificado.

8. DA PROVA NACIONAL DO DOCENTE - PND:

8.1. Este PSS tem por objetivo a seleção isonômica de candidatos fundamentalmente por meio da avaliação dos conhecimentos, das habilidades e, nos casos em que couber, das competências necessárias ao desempenho com eficiência das atribuições do cargo público. Nesse sentido, a realização da prova e a utilização das notas obtidas pelos candidatos na PND é um instrumento de apoio para a seleção isonômica de docentes e será utilizada como etapa complementar, deste PSS).

8.2. Os candidatos inscritos neste Processo Seletivo Simplificado deverão, **obrigatoriamente**, estarem inscritos na **Prova Nacional Docente – PND** pelo INEP, conforme subitem 1.4.2 deste Edital.

8.3. Os candidatos deverão realizar suas inscrições na Prova Nacional Docente – PND nas áreas específicas a que pretendem concorrer neste Processo Seletivo Simplificado - PSS, conforme item 3.4. do Edital nº 72, de 16 de junho de 2025, regulamentado pela Portaria do Ministério da Educação nº 96, de 11 de fevereiro de 2025, salvo as seguintes exceções:

8.3.1. Os candidatos ao cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO DO CAMPO – PEC – V e ao cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL – PEE – IV, conforme previsto neste PSS e na Lei 686/2015 (PCCR de Canaã dos Carajás), poderão se inscrever e realizar a Prova Nacional Docente em QUALQUER ÁREA ESPECÍFICA prevista no item 3.4. do Edital nº 72, de 16 de junho de 2025, regulamentado pela Portaria do Ministério da Educação nº 96, de 11 de fevereiro de 2025;

8.3.2. Os candidatos que se enquadrarem no item acima, ainda estarão obrigados a cumprirem as ETAPAS I e II deste Processo Seletivo Simplificado conforme item 1.6.;

8.4. Os candidatos deverão encaminhar para a Banca Examinadora deste Processo Seletivo Simplificado, via sistema de inscrição e no período específico, o código de verificação constante no boletim de resultados da Prova Nacional Docente – PND.

8.5. O candidato que não anexar o código de verificação dentro do prazo estabelecido, ficará sem a nota desta etapa de avaliação e, consequentemente, eliminados deste Processo Seletivo Simplificado.

8.6. A data de divulgação do resultado preliminar, o período de recursos contra o resultado preliminar, as respostas dos recursos e demais etapas da PND serão divulgados pela banca examinadora da PND em seus canais oficiais.

8.7. A banca examinadora deste Processo Seletivo Simplificado e a Secretaria Municipal de Educação poderão divulgar nos canais oficiais citados no Item 1.13 o cronograma completo e todas as publicações sobre o certame da PND.

8.8. É de total responsabilidade do candidato a este Processo Seletivo Simplificado o acompanhamento de todas as publicações como editais, retificações, comunicados, resultados e demais etapas da PND bem como deste Processo Seletivo Simplificado.

9. DOS RECURSOS:

9.1. Este edital poderá ser impugnado, fundamentadamente, em petição à Comissão de Organização, Acompanhamento e Fiscalização do Processo Seletivo Simplificado através do e-mail: pss2025@semecanaadocarajas.pa.gov.br contendo o assunto "PETIÇÃO DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL 02/2025 PSS SEMED" ou protocolado pessoalmente na sede da Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Itamarati, SN, Bairro Novo Horizonte II, nesta cidade, aos cuidados da Assessoria Jurídica do Gabinete do Secretário de Educação, até o segundo dia útil após a publicação deste edital, sob pena de preclusão. As impugnações serão respondidas em até 20 (vinte) dias úteis após o prazo final de impugnações. As respostas as eventuais impugnações serão informadas via sistema de inscrição aos interessados.

9.2. O e-mail citado no item anterior deverá ser utilizado apenas para a interposição de impugnação dentro dos moldes e prazos estabelecidos neste Edital. Todo e qualquer assunto alheio a esta finalidade será desconsiderado pela Comissão de Organização, Acompanhamento e Fiscalização do Processo Seletivo Simplificado.

9.3. As datas e períodos em que serão admitidos recursos quanto ao indeferimento de inscrições, isenção de taxa de inscrição à PCD, relação de candidatos que concorre na condição de PCD, resultado preliminar das Fases e resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado, constam no ANEXO I deste Edital.

9.4. Para interpor recursos, o candidato poderá fazê-lo no site da banca examinadora, se identificar com nº de seu CPF e SENHA, clicar no link do recurso que deseja interpor, preencher os dados obrigatórios e no espaço reservado ao OBJETO DO RECURSO digitar de forma clara e sucinta o que o candidato deseja no recurso e no campo JUSTIFICATIVA o candidato deve justificar de forma plausível o seu pedido de recurso.

9.5. Os recursos NÃO poderão ser utilizados para anexar documentos exigidos na inscrição. Os documentos não anexados na inscrição não serão considerados nem analisados nos recursos.

9.6. O Recurso contra o Resultado Preliminar da Avaliação Curricular e Documental poderá ser utilizado para informar erro material na soma de pontos e/ou ausência de avaliação de documento devidamente anexados na inscrição e não analisado.

9.7. Todos os recursos serão analisados, respondidos e divulgados em documento específico publicado no site da banca examinadora e as respostas individuais serão enviadas aos seus respectivos interpoentes nas suas respectivas páginas no sistema de inscrição.

9.8. Será indeferido, liminarmente, o pedido de recurso que descumprir as determinações constantes nos itens 9.2 e 9.3, deste Edital, ou que não apresente pedido ou justificativa clara do pretendido com o recurso ou que desrespeite a Banca Examinadora do Processo Seletivo Simplificado.

9.9. Não serão aceitos os recursos enviados por mensagem de texto, e-mail ou outros meios que não sejam os especificados no item 9.3 deste Edital.

9.10. O recurso interposto em período não correspondente à etapa para a qual o recurso está em aberto não serão analisados, sendo considerado recurso "indeferido" e "inválido".

9.11. Os questionamentos sobre fatos omissos neste Edital serão analisados, decididos e respondidos em conjunto, entre a Banca Examinadora e a Comissão de Organização, Acompanhamento e Fiscalização do Processo Seletivo Simplificado.

10. DO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO:

10.1. Os resultados obtidos pelo candidato na **Prova Nacional Docente (PND) terão caráter classificatório e eliminatório.**

10.2. O candidato que obtiver pontuação inferior ao padrão de desempenho estabelecido e divulgado pelo INEP na PND será considerado como não aprovado e será eliminado deste Processo Seletivo Simplificado.

10.3. É de responsabilidade do candidato informar a Comissão de Organização, Acompanhamento e Fiscalização do Processo Seletivo Simplificado e a Banca Examinadora, por meio informado em edital específico de convocação, **no prazo de 3 (três) dias corridos** após a emissão do Resultado Final da PND emitido pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – Inep, o código de verificação constante no boletim de resultados do candidato da Prova Nacional Docente (PND).

10.4. O candidato que não disponibilizar tempestivamente e nos termos deste edital o código de verificação constante no boletim de resultados do candidato da Prova Nacional Docente (PND) será excluído do Processo Seletivo Simplificado.

10.5. Os candidatos aprovados serão ordenados em classificação de acordo com os valores decrescentes da soma aritmética das notas finais na PND e nota da prova de títulos (Avaliação Curricular e Documental - ACD) deste Processo Seletivo Simplificado, por sistema de ingresso de ampla concorrência, reserva de vagas de pessoa com deficiência, observados os seguintes critérios de desempate deste edital.

10.6. Terá, sucessivamente, preferência na ordem de classificação, em caso de empate no total de pontos obtidos no Resultado Final deste Processo Seletivo Simplificado, conforme edital, o candidato:

1º - Com idade igual ou de 60 (sessenta) anos, considerando-se ano, mês e dia de nascimento, nos termos do Art. 1º e 27º e seu Parágrafo Único da Lei nº 10.741 de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso, tomando por base a data de publicação da - Divulgação do Resultado Preliminar da Avaliação Curricular e Documental;

2º - Maior número de pontos obtidos na prova do PND;

3º - Maior número de pontos obtidos na Prova de títulos (Avaliação Curricular e Documental - ACD);

4º - Candidato mais idoso, considerando-se ano, mês e dia de nascimento, para os candidatos com idade inferior a 60 (sessenta) anos;

10.7. O resultado final deste Processo Seletivo Simplificado será publicado, na íntegra, nos canais oficiais, conforme subitem 1.13 deste edital. O candidato não aprovado nos termos deste Edital será excluído do Processo Seletivo Simplificado e não constará da lista de classificação final.

10.8. Após decididos todos os recursos administrativos interpostos, será publicado no dia informado, conforme ANEXO I deste edital, o **RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS**, com a relação, por cargo, em ordem decrescente de classificação, o qual será homologado, pela Secretaria Municipal de Educação de Canaã dos Carajás.

11. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

11.1. Após a Homologação do Resultado Final do certame, os candidatos Aprovados e Classificados, serão convocados pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Canaã dos Carajás, através dos meios oficiais de divulgação do Processo Seletivo Simplificado, conforme subitem 1.13 deste Edital, para a apresentação dos documentos que comprovem o atendimento dos requisitos exigidos neste Edital e Legislação pertinente, apresentando original e cópias dos documentos exigidos neste item, indispensáveis para a contratação às funções públicas, são requisitos básicos para ingressar na cargo/função objeto deste PSS, com designação temporária, na Secretaria Municipal de Educação de Canaã dos Carajás/PA:

a) Apresentação de documentação comprobatória dos requisitos mínimos do cargo ao qual foi aprovado, conforme especificado nos quadros do item 3, deste Edital;

b) Ser Brasileiro nato ou Naturalizado;

c) Ter no mínimo 18 (dezoito) anos de idade;

d) Apresentar uma declaração expressa e assinada que não possui vínculo profissional com administração pública direta e indireta da união, dos Estados, do distrito Federal e dos municípios assim como os poderes legislativos e judiciários salvo aquelas hipóteses permitidas pela constituição;

e) E apresentar os seguintes documentos:

Cadastro de Pessoa Física (CPF); Identidade Civil Oficial com Foto (RG); Certidão de Nascimento, Casamento e/ou Divórcio; Carteira Nacional de Habilitação - CNH (de acordo com a exigência do cargo); Título de Eleitor com Comprovante de estar quite ou Certidão de Quitação Eleitoral; PIS/PASEP (caso possuir, caso contrário é fornecido documentação pelo Setor Pessoal para criação); Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); Carteira de Reservista ou comprovante de dispensa, para candidatos do sexo masculino, Comprovante de Residência Atualizado; Comprovante de Dependentes: Certidão de Nascimento e CPF (caso possuir dependentes); Certidão Negativa da Fazenda Pública Municipal do Município de Canaã dos Carajás – Pará (Setor de Tributação Municipal); Certidão Negativa de Antecedentes Criminal expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado do Pará; O candidato com deficiência deverá apresentar o Laudo Médico da patologia, caso tenha concorrido à vaga PCD; Possuir Comprovante do Formação Mínima exigida no anexo de documentação, quais sejam: escolaridade mínima, curso específico, experiência e registro em órgão de classe; Comprovante de Qualificação Cadastral junto ao E-social (feito no Departamento Pessoal, no ato da entrega de documentos).

11.2. O Candidato Aprovado e Classificado neste Processo Seletivo Simplificado e que não atender aos requisitos estabelecidos no edital, ou não comparecer no prazo estabelecido no Ato de Convocação, perderá o direito à vaga conquistada, permitindo a Secretaria Municipal de Educação de Canaã dos Carajás decorrer prazo e convocar outro candidato aprovado para o mesmo cargo, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

11.3. Atendido ao disposto deste Edital, os candidatos Aprovados e Classificados serão contratados, por tempo determinado, de 1 (um) ano, podendo ser prorrogável por mais um ano caso haja interesse e necessidade da Administração Pública.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

12.1. Os itens, subitens e anexos deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito.

12.2. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de todo e qualquer edital de retificação ao presente Edital que venha a ser publicado.

12.3. O candidato que não atender a convocação para contratação munido de toda documentação ou atendê-la, mas recusar-se definitivamente ao preenchimento da vaga, será excluído do Processo Seletivo Simplificado, sendo o fato formalizado no termo de desistência definitiva e/ou decorrência de prazo pela Secretaria Municipal de Educação de Canaã dos Carajás.

12.4. O candidato que atender a convocação para nomeação munido de toda documentação, não poderá solicitar o adiamento da nomeação, pois o Processo Seletivo Simplificado é para a Contratação Imediata.

12.5. O valor da remuneração dos servidores contratados por meio deste Processo Seletivo Simplificado será conforme a Lei Municipal vigente, ficando o servidor contratado ciente de que não fará jus aos benefícios, gratificações ou demais adicionais que são exclusivos de servidores concursados ou efetivos.

12.6. A publicação no Diário Oficial do Município de Canaã dos Carajás, do Edital de Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado e da classificação dos candidatos, é o documento comprobatório da Aprovação/Classificação dos candidatos, para qualquer fim, não se obrigando a Banca Examinadora e Secretaria Municipal de Educação de Canaã dos Carajás a fornecer qualquer documento neste sentido.

12.7. Para atender as determinações governamentais ou as conveniências administrativas, a Secretaria Municipal de Educação de Canaã dos Carajás poderá alterar as leis municipais vigentes. Todos os parâmetros considerados para as presentes instruções se referem aos termos do Regulamento em vigor. Qualquer alteração porventura ocorrida no atual sistema, por ocasião do aproveitamento dos candidatos, significará, por parte destes, a integral e irrestrita adesão aos novos parâmetros.

12.8. Os casos omissos e as dúvidas de interpretação deste Edital serão resolvidos pela banca examinadora em conjunto com Comissão de Organização, Acompanhamento e Fiscalização do Processo Seletivo Simplificado.

12.9. A Secretaria Municipal de Educação de Canaã dos Carajás e a banca examinadora se eximem das despesas com passagens e hospedagens dos candidatos em quaisquer convocações do Processo Seletivo Simplificado.

12.10. A Secretaria Municipal de Educação de Canaã dos Carajás e a banca examinadora não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

- a) Endereço, telefone ou e-mail, não atualizados;
- b) Endereço de difícil acesso;
- c) Correspondência recebida em e-mail de terceiros;
- d) Inscrição em cargo errado, ao qual o candidato não atende aos Requisitos Mínimos;
- e) Informações postadas em outros sites ou meios não oficiais contidos neste edital;
- f) Não atender aos prazos estabelecidos neste Edital.

12.11. Decorridos 180 dias após a divulgação do Resultado Final, e não se caracterizando qualquer óbice, é facultado a banca examinadora a incineração dos registros físicos, mantendo-se, porém pelo prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado os registros eletrônicos, porém todos os registros serão repassados à Secretaria Municipal de Educação de Canaã dos Carajás.

12.12. Prescreverá em 01 (um) ano, a contar da data em que for publicada a Homologação do Resultado Final, o direito de ação contra quaisquer atos relativos a este Processo Seletivo Simplificado.

12.13. O Foro da Comarca de Canaã dos Carajás/PA é o competente para decidir quaisquer ações judiciais interpostas, respeitando o presente edital do Processo Seletivo Simplificado.

12.14. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, no Diário Oficial do Município de Canaã dos Carajás, Quadro de avisos da Secretaria Municipal de Educação de Canaã dos Carajás e no site da banca examinadora e da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação de Canaã dos Carajás – PA, aos 23 do mês de junho de 2025.

LEONARDO DE OLIVEIRA CRUZ

Secretário Municipal de Educação

Portaria nº 035/2023 - GP

EDITAL Nº 002/2025 – SEMED-GS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

ANEXO I – CRONOGRAMA GERAL

ETAPA	EVENTO/AÇÃO	DATA PREVISTA
PUBLICAÇÕES DO EDITAL	Publicação do Extrato do Edital na Diário Oficial.	24/06/2025
	Publicação do Edital completo no Quadro de Avisos, Portais SEMED e site da Prefeitura Municipal.	25/06/2025
	Cadastro do Edital no PND	25/06/2025
	Período para solicitação de impugnação do Edital.	25 e 26/06/2025
RECEBIMENTO E PROCESSAMENTO DAS INSCRIÇÕES	PERÍODO DE INSCRIÇÕES PSS SEMED	31/08/2025 01:00
	Período para solicitação da isenção do pagamento da taxa de inscrição (hipossuficiente e PCD).	01 e 02/09/2025

	Lista Provisória das Solicitações de Isenção, deferidas e indeferidas.	09/09/2025
	Período de Recursos contra a Lista Provisória das Isenções Deferidas e Indeferidas.	10 e 11/09/2025
	Respostas dos Recursos contra a Lista Provisória das Isenções Deferidas e Indeferidas e publicação da Relação das Isenções das Taxas de Inscrições Deferidas.	18/09/2025
	Lista Provisória De Candidatos Com Inscrições Deferidas E Indeferidas.	04/10/2025
	Período de Recursos contra a Lista Provisória de Candidatos Inscritos.	05 e 06/10/2025
	Respostas dos Recursos contra a Lista Provisória de Candidatos Inscritos.	13/10/2025
	Demanda de Candidatos por Vaga.	15/10/2025
	Edital de Homologação das Inscrições.	15/10/2025
AVALIAÇÃO CURRICULAR DOCUMENTAL (ACD)	E AVALIAÇÃO DOCUMENTAL (Período)	18/10 a 10/11/2025
	Resultado Preliminar da Avaliação Documental.	17/11/2025
	Período de Recursos contra o Resultado Preliminar da Avaliação Documental.	18 e 19/11/2025
	Respostas dos Recursos contra o Resultado Preliminar da Avaliação Documental e Resultado Preliminar após os recursos.	26/11/2025
PROVA NACIONAL DOCENTE (PND)	Resultado Final da PND	10/12/2025
	Período para Candidato enviar o código de verificação constante no boletim de resultados do candidato da Prova Nacional Docente (PND) para a banca examinadora do Processo Seletivo Simplificado SEMED/2025 (Item 10.3)	Até 13/12/2025
RESULTADO FINAL PSS/SEMED/2025	Divulgação do Resultado Final Preliminar do PSS SEMED	20/12/2025
	Período de Recursos contra o Resultado Final Preliminar do PSS/SEMED/2025	20/12 a 22/12/2025
	RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SEMED/2025	23/12/2025
	HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL	Até 31/12/2025

EDITAL Nº 002/2025 – SEMED-GS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

ANEXO II
MODELO REQUERIMENTO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PCD

NOME:
Nº CPF:
Nº DE INSCRIÇÃO:
CARGO:

Venho REQUERER atendimento especial como PESSOA COM DEFICIÊNCIA – PcD e, para tanto, apresento Laudo Médico com CID (colocar os dados abaixo, com base no Laudo).

- Tipo de deficiência de que é portador:	
- Código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID:	
- Nome do Médico Responsável pelo Laudo:	

() SOLICITO A ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD).

- OBS:**
1. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo: miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.
 2. É obrigatória o envio, via sistema eletrônico de inscrição do LAUDO MÉDICO com CID juntamente com este Requerimento e o documento de identidade.

Canaã dos Carajás (PA), de de 2025.

ASSINATURA DO CANDIDATO

EDITAL Nº 002/2025 – SEMED-GS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

ANEXO III
MODELO REQUERIMENTO/DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO PARA PESSOA HIPOSSUFICIENTE

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE	
NOME:	
RG:	CPF:
CARGO:	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO SOCIAL - NIS:	
DATA DE NASCIMENTO:	
Nº DE INSCRIÇÃO:	

REQUEIRO, nos termos do item 6 do **EDITAL Nº 002/2025 – SEMED-GS** do presente Processo Seletivo Simplificado, a isenção do pagamento da taxa de inscrição em razão de ser candidato hipossuficiente, pertencer a Família de Baixa Renda e cadastrado no CadÚnico, conforme declaração abaixo:

DECLARAÇÃO

DECLARO, para efeito de concessão de Isenção de Pagamento da Taxa de Inscrição do Processo Seletivo Simplificado – EDITAL Nº 002/2025 – SEMED-GS, sob as penas da Lei, que sou financeiramente hipossuficiente e sou membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal nº 6.135 de 26 de junho de 2007 e que atendo às condições e aos requisitos estabelecidos no Edital do certame.

COMPOSIÇÃO DA RENDA FAMILIAR:

Devem ser informados os dados de todas as pessoas que residem no mesmo endereço do (a) candidato(a), incluindo ele(a) próprio(a).

NOME COMPLETO	C P F	PARENTESCO	SALÁRIO/ RENDA MENSAL

Estou ciente de que devo apresentar quando solicitado os documentos que comprovem a renda familiar de todos os membros da família, maiores de 18 anos, indicados na Declaração de Comprovação de Renda Familiar, incluindo a renda do candidato.

Canaã dos Carajás (PA), de _____ de 2025.

ASSINATURA DO CANDIDATO

EDITAL Nº 002/2025 – SEMED-GS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

ANEXO IV ATRIBUIÇÕES GERAIS DOS CARGOS DE MAGISTÉRIO

Informações extraídas do Anexo X da Lei Municipal nº 686 de 02 de junho de 2015, que dispõe sobre o Plano Unificado de Cargos, Carreiras e Remuneração para os integrantes da Educação Pública do Município de Canaã dos Carajás, e dá outras providências, utilizada como referência para fins de definição das atribuições gerais dos cargos de magistério dos docentes contratados temporariamente por este Processo Seletivo Simplificado-PSS.

Descrição das Funções dos Cargos do Quadro de Pessoal

V – Grupo Ocupacional Magistério:

- a) Cargo: Professor de Educação Infantil;
- b) Cargo: Professor de Educação Básica;
- c) Cargo de Educação Especial;
- d) Cargo: Professor de Educação do Campo;
- e) Cargo: Professor de Língua Portuguesa;
- f) Cargo: Professor de Matemática;
- g) Cargo: professor de Educação Física;
- h) Cargo: Professor de Ciências Naturais/ Física/Biológica e Química;
- i) Cargo: Professor de Inglês;
- j) Cargo: Professor de História;
- k) Cargo: Professor de Geografia;
- l) Cargo: Professor de Artes;

Descrição das atribuições:

a) Cargo: Professor

- Atribuições; participar da elaboração, implementação e avaliação do projeto político-pedagógico da unidade educacional, visando a melhoria da qualidade da educação, em consonância com as diretrizes educacionais da Secretaria Municipal de Educação; elaborar o plano de ensino da turma e do componente curricular, observadas as metas e objetivos propostos no projeto político-pedagógico e as diretrizes curriculares da Secretaria Municipal de Educação; zelar pela aprendizagem e frequência dos alunos; considerar as informações obtidas na apuração do índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB e de outros instrumentos avaliativos de aproveitamento escolar, bem como as metas de aprendizagem indicadas para a unidade educacional na elaboração do plano de ensino; planejar e ministrar aulas, registrando os objetivos, atividades e resultados do processo educativo, tendo em vista a efetiva aprendizagem de todos os alunos; planejar e desenvolver, articuladamente com os demais profissionais, atividades pedagógicas compatíveis com os vários espaços de ensino e de aprendizagem existentes na unidade educacional; articular as experiências dos alunos com o conhecimento sistematizado, valendo-se de princípios metodológicos, procedimentos didáticos e instrumentos que possibilitem o pleno aproveitamento das atividades desenvolvidas; discutir com os alunos e com os pais ou responsáveis as propostas de trabalho da unidade educacional, formas de acompanhamento da vida escolar e procedimentos adotados no processo de avaliação das crianças, jovens e adultos; identificar, em conjunto com o Coordenador Pedagógico, alunos que apresentem necessidades de atendimento diferenciado, comprometendo-se com as atividades de recuperação contínua e paralela; adotar, em conjunto com o Coordenador Pedagógico, as medidas e encaminhamentos pertinentes ao atendimento dos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação; planejar e executar atividades de recuperação contínua, paralela e compensação de ausências, de forma a assegurar oportunidades de aprendizagem aos alunos; adequar os procedimentos didáticos e pedagógicos que viabilizem a implementação da educação inclusiva e da educação de jovens e adultos; manter atualizado o registro das ações pedagógicas, tendo em vista a avaliação contínua do processo educativo; participar das atividades de formação continuada oferecidas para o seu aperfeiçoamento, bem como de cursos que possam contribuir para o seu crescimento e atualização profissional; atuar na implementação dos programas e projetos da Secretaria Municipal de Educação, comprometendo-se com suas diretrizes, bem como com o alcance das metas de aprendizagem; participar das diferentes instâncias de tomada de decisão quanto à destinação de recursos materiais e financeiros da unidade educacional; participar da definição, implantação e implementação das normas de convívio da unidade educacional; executar outras atividades correlatas ou decorrente.

Publicado por:

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará no dia 26/06/2025. Edição 3780a
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/famep/>